

**LEI Nº 3.786, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Demonstrativos Fiscais.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta, a qual é constituída pelas Autarquias.

**Art. 4º.** Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo único.** Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**METAS ANUAIS**

**Art. 5º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais - será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às

Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

**§1º.** Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**§2º.** Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.6º.** De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo, que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo único.** Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 7º.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 8º.** O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 9º.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira

do RPPS.

## **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 1.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**§1º.** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§2º.** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 11.** O Art. 17 da LRF considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo único.** O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado - destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

## **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESA**

**Art. 12.** O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo único.** De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 13.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo único.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL**

**Art. 14.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo único.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a

Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

**Art. 15.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único.** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 16.** As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§1º.** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 17.** O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo neste as Autarquias Municipais, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 18.** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas e Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº. 42/1999 e nº. 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 19.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

## **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 20.** O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 21.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os

efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Parágrafo único.** Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

**Art. 22.** O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo suas propostas parciais até o dia 10 de setembro de 2023, para consolidação ao Orçamento Geral do Município, em conformidade à Emenda Constitucional nº 25/2000 (Legislativo), às legislações respectivas a cada órgão da administração indireta e, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 23.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo único.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 24.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, poderão ser programadas para 2024, desde que seja feita alteração a esta Lei anterior à data de elaboração da Proposta Orçamentária para 2024, e se demonstre em anexo específico (art. 4º, § 2º, inciso V da LRF).

**Art. .** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**§1º.** Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

**§2º.** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art. 26.** O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,3% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

**§1º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

**§2º.** Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de agosto de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder

Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo único.** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 40 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 31.** O Poder Executivo poderá conceder subvenção às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública, que visem à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, desde que elaborem prestações de contas de cada parcela de recursos recebidos e estejam em dia com os fiscos federal, estadual e municipal.

**§1º.** Os repasses serão concedidos mediante autorização em lei específica anual.

**§2º.** Somente será concedido novo repasse após prestação de contas do repasse anterior e aprovação pelo serviço de contabilidade municipal.

**Art. 32.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único.** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

**Art. 33.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 34.** Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando a sua implantação implicar em prejuízo do cronograma físico-financeiro de projetos em execução, ressalvadas aquelas em que os recursos tenham destinação específica.

**Art. 35.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na

Lei Orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 36.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 37.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**§1º.** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal), até o limite de 80% (oitenta por cento).

**Art. 38.** Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Administrativas e/ou Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 39.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

**Parágrafo único.** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

**Art. 40.** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**Art. 41.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e 15% (quinze por cento) na Saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000.

## **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 42.** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 43.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 44.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 45.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

**Art. 46.** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites prudenciais de 51,30% e de 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 47.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 48.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação das despesas com horas-extras;
- III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 49.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 50.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 52.** Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos



monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IGPM – FGV.

**Art. 53.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 54.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2023, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§1º.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§2º.** Se o Projeto de Lei Orçamentária for rejeitado integral ou parcialmente pelo Legislativo, ficará o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária do exercício imediatamente anterior ao da proposta rejeitada.

**§3º.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 57.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 28 de junho de 2023

**NEMROD EMERICK - Nirrô**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0001 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações de modernização e estruturação da Administração Pública Municipal.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                         | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------|
| 1.001                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE                                                | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.004                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS                                                                | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.015                 | AQUISIÇÃO DE VEICULO E MATERIAL PERMANENTE PARA SEMADS                                            | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.071                 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO                                                                              | UNIDADE | VEÍCULOS ADQUIRIDOS               |
| 1.109                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL                                      | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.139                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A UCCI                                                    | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.140                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E VEICULOS SEC.M.OBRAS E URBANISMO                             | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.399                 | APOIAR E INCENTIVAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E PRODUTORES | UNIDADE | CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS          |
| 1.504                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS                                    | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO    |
| 1.552                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO                                                               |         |                                   |
| 2.565                 | PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL                                                                          |         |                                   |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                   |         |                                   |

**Programa: 0002 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações para manutenção e melhoria das edificações públicas.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                          | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 1.003                 | REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CMA | UNIDADE | REFORMA E AMPLICAÇÃO REALIZADA |
| <b>Total Programa</b> |                                    |         |                                |

**Programa: 0005 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS**

**OBJETIVO: Possibilitar aquisição de bens imóveis para atender o interesse público.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                              | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO  |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| 1.005                 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO | UNIDADE | IMÓVEIS AQUISIRIDOS |
| 1.070                 | DESAPROPRIAÇÃO / AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS P/ MUNICÍPIO                | UNIDADE | IMÓVEIS AQUISIRIDOS |
| <b>Total Programa</b> |                                                                        |         |                     |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0007 - UNIVERSALIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a modernização e melhoria da infra-estrutura urbana.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                       | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                       |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------|
| 1.034                 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E DISTRITOS                                     | UNIDADE | ILUMINAÇÃO PÚBLICA IMPLANTADA E AMPLIADA |
| 1.160                 | IMPLANTACAO E AMPLICAO DE REDE DE DRENAGEM E SEUS ELEMENTOS: BUEIROS, CAIXAS, CANALETAS E AFINS |         |                                          |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                 |         |                                          |

**Programa: 0020 - HABITALEGRE**

**OBJETIVO: Promover ações que reduzam o déficit habitacional do município de Alegre.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                          | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------|
| 1.054                 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS                                     | UNIDADE | UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS/REFORMADAS |
| 1.443                 | ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO |         |                                               |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                    |         |                                               |

**Programa: 0023 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a modernização e estruturação das ações dos fundos Municipais.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                  | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------|
| 1.058                 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                                      | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.059                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA A SEMSA - ADMINISTRATIVO | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.124                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE      | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 2.068                 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                                | UNIDADE | DÍVIDA AMORTIZADA                 |
| <b>Total Programa</b> |                                                                            |         |                                   |

**Programa: 0025 - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**OBJETIVO: Elevar os padrões de qualidade no ensino infantil.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                       | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1.068                 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| <b>Total Programa</b> |                                                                 |         |                                                            |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0026 - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**OBJETIVO: Elevar os padrões de qualidade no ensino fundamental.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO            | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO  |
|-----------------------|----------------------|---------|---------------------|
| 1.093                 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | UNIDADE | IMÓVEIS AQUISIRIDOS |
| <b>Total Programa</b> |                      |         |                     |

**Programa: 0028 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**OBJETIVO: Garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                         | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1.076                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA                             | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.077                 | CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE                       | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| 1.078                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE       | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.079                 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO EM SAÚDE                            | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.080                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE   | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.083                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL               | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.084                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E VEÍCULOS PARA O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL       | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.085                 | CONTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL                    | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| 1.113                 | REFORMA AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DE SAÚDE, C/ AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| 1.134                 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE                              | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.174                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS PARA O NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.555                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE               | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                   |         |                                                            |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0029 - ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações que garantam a aquisição de equipamentos e construção de centros comunitários.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                      | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                     |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------------------|
| 2.040                 | MANUTENÇÃO DA SEMASDH, FMAS E DOS CONSELHOS VINCULADOS                                         | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO         |
| 2.121                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES                                      | UNIDADE | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REALIZADAS |
| 2.367                 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES POR MEIO DE TERMO DE COLABORACAO OU TERMO DE FOMENTO |         |                                        |
| 2.553                 | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA                                                                | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO         |
| 2.554                 | BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                                              |         |                                        |
| 2.555                 | BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (FEAS)                                                           |         |                                        |
| 2.563                 | ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA A MULHER                                                      |         |                                        |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                |         |                                        |

**Programa: 0035 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**OBJETIVO: Promover a melhoria das condições sanitárias. Expandir, substituir as redes de água e de esgoto e de captação e tratamento de água.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                           | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1.102                 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, DE ESGOTO E DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| 1.103                 | AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA                      | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISITADOS                          |
| 2.083                 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA                                                            | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.084                 | MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO                                                          | UNIDADE | SISTEMA DE ESGOTO MANTIDO                                  |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                     |         |                                                            |

**Programa: 0036 - MELHORIA DO ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E DO TRATAMENTO DE ESGOTO**

**OBJETIVO: Manter e melhorar os serviços de tratamento de água e tratamento de esgoto.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO      |
|-----------------------|----------------------------------------------|---------|-------------------------|
| 1.097                 | MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DE LABORATÓRIOS | UNIDADE | LABORATORIO MODERNIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                              |         |                         |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0037 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO SAAE**

**OBJETIVO:** Prover o SAAE de equipamentos necessários e de melhor desempenho tecnológico.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                         | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1.099                 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO DO SAAE | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| 1.100                 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS PARA O SAAE                | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.101                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLÓGICOS PARA O SAAE               | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS                          |
| 1.104                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA O SAAE                                      |         |                                                            |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                   |         |                                                            |

**Programa: 0039 - EFICAÇÕES PÚBLICAS OUTRAS UTILIZADAS PELA FAFIA**

**OBJETIVO:** Criar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                     | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                         |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1.094                 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS DA FAFIA | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| <b>Total Programa</b> |                                                               |         |                                                            |

**Programa: 0040 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA FAFIA**

**OBJETIVO:** Estruturar os ambientes de trabalho e de estudo com equipamentos necessários e de melhor desempenho tecnológico e educacional

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                      | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------|
| 1.095                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A FAFIA | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| 1.096                 | AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DA FAFIA                 | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| <b>Total Programa</b> |                                                                |         |                                   |

**Programa: 0041 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO IPASMA**

**OBJETIVO:** Ter sede própria, reduzir custos e melhorar as condições de atendimento.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                 | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1.176                 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO IPASMA | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| <b>Total Programa</b> |                                                           |         |                                                            |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa:** 0042 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DO IPASMA  
**OBJETIVO:** Estruturar o espaço físico com equipamentos necessários e de melhor desempenho tecnológico.

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                                                 | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                |
|----------------|-----------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------|
| 1.177          | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA O IPASMA | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIRIDOS |
| Total Programa |                                                           |         |                                   |

**Programa:** 0043 - APOIO ADMINSITRATIVO DO PODER LEGISLATIVO  
**OBJETIVO:** Promover e implementar ações de apoio administrativo ao poder legislativo municipal.

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|----------------|-------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.001          | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| Total Programa |                                     |         |                                |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0044 - APOIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**

**OBJETIVO: Dotar a máquina pública de condições de funcionamento.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                     | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1.193                 | AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, SISTEMAS E LICENÇA DE USO                                             |         |                                                            |
| 1.194                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                         |         |                                                            |
| 2.002                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                                             | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.004                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL                                               | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.005                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                      | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.006                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS                                                         | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.007                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTABILIDADE DA PREF. MUNICIPAL                                 | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.008                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO                                  | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.010                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECULTE                                                          | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.012                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DES. SUSTENTÁVEL                         | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.121                 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES                                     | UNIDADE | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES REALIZADAS                     |
| 2.123                 | REPASSE A INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR                                                      | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO                                         |
| 2.124                 | CONTRIBUIÇÕES                                                                                 | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO                                         |
| 2.151                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UCCI                                                             | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.185                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                   | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.360                 | ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                                                        | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO                                         |
| 2.361                 | APOIO AS ATIVIDADES DA SECRET. E AÇÕES DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL         | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO                                         |
| 2.373                 | MANUTENCAO E ABASTECIMENTO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOS E VEICULOS                  |         |                                                            |
| 2.381                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL                                 | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.390                 | CONTRIBUIÇÃO AO TERCEIRO SETOR                                                                | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.392                 | IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.393                 | ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS                 | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO                             |
| 2.551                 | APLICAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA ATLETA                                             | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| 2.564                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE ITINERANTE                                              |         |                                                            |
| 2.567                 | MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA                                                      |         |                                                            |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                               |         |                                                            |



**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0045 - APOIO ADMINISTRATIVO DO SAAE**

**OBJETIVO:** Manter e Melhorar os serviços administrativos.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|-------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.082                 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                 |         |                                |

**Programa: 0046 - APOIO ADMINISTRATIVO DA FAFIA**

**OBJETIVO:** Manter e expandir as atividades educacionais e administrativas da FAFIA.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                      | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.079                 | MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA FAFIA | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                |         |                                |

**Programa: 0047 - APOIO ADMINISTRATIVO DO IPASMA**

**OBJETIVO:** Custear as atividades administrativas e atender o beneficiário.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.086                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPASMA | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                     |         |                                |

**Programa: 0048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL**

**OBJETIVO:** Custear as atividades administrativas dos serviços de infra-estrutura urbana.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                  | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.383                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES E MATA-BURRO | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                            |         |                                |

**Programa: 0050 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

**OBJETIVO:** Promover e implementar ações que garantam a promoção de eventos e festas.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                      | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO       |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|
| 2.144                 | APOIO E INCENTIVO CULTURAL, MUSICAL E OUTRAS ATIVIDADES POR CHAMAMENTO PUBLICO | UNIDADE | CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                |         |                          |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0051 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para as atividades do ensino infantil.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.380                 | MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                                              |         |                    |

**Programa: 0052 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para as atividades de ensino fundamental.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                     | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.024                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL               | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.026                 | MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC. SALÁRIO EDUCAÇÃO | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.027                 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE       | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO             |
| <b>Total Programa</b> |                                                               |         |                                |

**Programa: 0053 - ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO-TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para transporte e fornecimento de merenda escolar.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                             | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|----------------------------|
| 2.029                 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL | UNIDADE | TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO |
| 2.031                 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE                                  | UNIDADE | TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO |
| 2.032                 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC                                  | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO         |
| 2.033                 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE              | UNIDADE | TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO |
| 2.034                 | MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR REDE ESTATUAL - CONVÊNIO SEDU           | UNIDADE | TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO |
| 2.143                 | MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR COM RECURSO PNAP                        | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO         |
| <b>Total Programa</b> |                                                                       |         |                            |

**Programa: 0054 - APOIO ADMINISTRATIVO AOS FUNDO MUNICIPAIS**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo aos Fundo Municipais.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.035                 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - FMS                   | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.036                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.559                 | REDE CUIDAR                                              |         |                                |
| <b>Total Programa</b> |                                                          |         |                                |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0055 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR. E AMBULATORIAL (SAMU)**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para serviços hospitalares e ambulatoriais.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                          | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------|
| 1.178                 | AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA                        | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISITADOS |
| 2.042                 | SERVIÇOS HOSPITALARES                                                              | UNIDADE | SERVIÇOS HOSPITALARES REALIZADOS  |
| 2.055                 | MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL (SAMU) | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO    |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                    |         |                                   |

**Programa: 0056 - MELHORIA DO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para garantir o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                 | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.044                 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-GESTÃO PLENA E DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.046                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA                                  | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.048                 | MANUTENÇÃO PROG. FARMÁCIA BÁSICA (INTINERANTE)                                            | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.049                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)                               | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.050                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (EACS)                      | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.570                 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                           | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.571                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE MENTAL                                        | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.572                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                          | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.573                 | TRANSPORTE SANITÁRIO - INVESTIMENTO CUSTEIO                                               | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                           |         |                                |

**Programa: 0058 - MELHORIA DO ATENDIMENTO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO JOVEM**

**OBJETIVO: Garantir os direitos da criança, do adolescente e do jovem.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.366                 | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS PARA ENTIDADES POR MEIO DE CHAMAMENTO PUBLICO |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                                                          |         |                    |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0059 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**OBJETIVO:** Remunerar o beneficiário e garantir os benefícios obrigatórios.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                    | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|
| 2.088                 | PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS COM PARIDADE | UNIDADE | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS |
| 2.089                 | PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS SEM PARIDADE | UNIDADE | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS |
| 2.090                 | PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS ATIVOS           | UNIDADE | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS |
| 2.190                 | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RPPS E RGPS                 | UNIDADE | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS CONCEDIDOS |
| <b>Total Programa</b> |                                                              |         |                                       |

**Programa: 0061 - ENCARGOS ESPECIAIS DA PREFEITURA**

**OBJETIVO:** Amortizar a dívida contratada, Contribuição PASEP.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                 | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                          |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------|
| 2.066                 | CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS, ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS | UNIDADE | ENCARGOS E SENTENÇAS CUMPRIDAS              |
| 2.067                 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP                                 | UNIDADE | CONTRIBUIÇÃO, REGULARIDADE FISCAL REALIZADA |
| 2.068                 | AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA               | UNIDADE | DÍVIDA AMORTIZADA                           |
| <b>Total Programa</b> |                                                           |         |                                             |

**Programa: 0062 - ENCARGOS ESPECIAIS DO IPASMA**

**OBJETIVO:** Regularidade com o fisco federal.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                              | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|--------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.087                 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP E OUTRAS OBRIGAÇÕES - IPASMA | UNIDADE | ENCARGOS E SENTENÇAS CUMPRIDAS |
| <b>Total Programa</b> |                                                        |         |                                |

**Programa: 0063 - ENCARGOS ESPECIAIS DO SAAE**

**OBJETIVO:** Regularidade com o Fisco.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                               | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|---------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.085                 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP E OUTRAS OBRIGAÇÕES           | UNIDADE | ENCARGOS E SENTENÇAS CUMPRIDAS |
| 2.188                 | RESERVADO SAAE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO |         |                                |
| <b>Total Programa</b> |                                                         |         |                                |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0064 - ENCARGOS ESPECIAIS DA FAFIA**

**OBJETIVO: Regularidade Fiscal**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                             | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.080                 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP E OUTRAS OBRIGAÇÕES - FAFIA |         |                    |
| 2.081                 | AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS A LONGO PRAZO - FAFIA          | UNIDADE | DÍVIDA AMORTIZADA  |
| <b>Total Programa</b> |                                                       |         |                    |

**Programa: 0065 - MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

**OBJETIVO: Promover e implementar ações que possibilitem a aquisição de móveis e equipamentos para uso do poder legislativo.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                       | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------|
| 1.002                 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO | UNIDADE | MÓVEIS E EQUIPAMENTOS AQUISIÇÃO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                 |         |                                 |

**Programa: 0067 - ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**

**OBJETIVO: ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.187                 | CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO A ALUNOS DA FAFIA | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                |         |                                |

**Programa: 0068 - DEFESA CIVIL**

**OBJETIVO: Coordenar as todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade no município.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                         | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.192                 | OBRAS DE RECONSTRUÇÃO ADVINDAS DE CALAMIDADE PÚBLICA-DEFESA CIVIL | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 2.191                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL                         | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                   |         |                    |

**Programa: 0070 - TRANSITO MUNICIPALIZADO**

**OBJETIVO: IMPLANTAR E MANTER OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                           | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|-----------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.198                 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 2.199                 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                     |         |                    |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0071 - SAUDE DO ANIMAL**

**OBJETIVO: CASTRAÇÃO DE CANINOS**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|----------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.382                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERENCIA DE PROTEÇÃO ANIMAL | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                          |         |                                |

**Programa: 0073 - AÇÕES ESPORTIVAS**

**OBJETIVO: ATIVIDADES E PROJETOS INCENTIVANDO A PRÁTICA ESPORTIVA.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                       | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                    |
|-----------------------|-------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------|
| 2.208                 | APLICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E TURISTICAS | UNIDADE | EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PROMOVIDOS |
| <b>Total Programa</b> |                                                 |         |                                                       |

**Programa: 0077 - NATUREZA LEGAL - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**OBJETIVO: PROJETOS DE VOLTADOS A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                        | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.402                 | MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL E APOIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE               | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.496                 | EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PROVENIENTES DA APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                  |         |                    |

**Programa: 0078 - ALEGRE LEGAL**

**OBJETIVO: PROMOVER E CRIAR DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL NO MUNICÍPIO.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                            | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.406                 | PROMOÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR, BUSCANDO COMPATIBILIZAR A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO COM DIRETRIZE | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.497                 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO                                                | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                      |         |                    |

**Programa: 0079 - CIDADE LIMPA - GESTÃO DE RESÍDUOS**

**OBJETIVO: APOIAR, ESTRUTURAR, IMPLANTAS ENTRE OUTROS PROJETOS OBJETIVANDO A GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                  | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.418                 | FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS                     | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.499                 | ESTRUTURAR, AMPLIAR E FORTALECER A COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO FINAL CORRETA DO MUNICIPIO | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                            |         |                    |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0080 - PRÓ AGUA - RECURSOS HÍDRICOS**

**OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, INCENTIVO, ARTICULAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS VISANDO MELHORIAS NOS RECURSOS HÍDRICOS.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                     | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.421                 | ANÁLISE SISTEMÁTICA DE QUALIDADE DA ÁGUA DE NASCENTES E CURSOS HÍDRICOS.                      | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.422                 | INCENTIVO AO TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS E AGROINDUSTRIAIS                | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.423                 | PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PARA A APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO/RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS     | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.501                 | IMPLANTAR, REESTRUTURAR OS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA GARANTINDO O USO MULTIPLO DO RECURSO HÍDRICO | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                               |         |                    |

**Programa: 0081 - CIDADE VERDE**

**OBJETIVO: IMPLANTAR, APOIAR, APOIAR E ELABORAR PROJETOS FLORESTAIS E AREAS VERDES DO MUNICÍPIO**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                            | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.428                 | APOIO E DIFUSÃO DE PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS/AGROECOLÓGICAS LIGADAS AO MANEJO DOS RECURSOS NATURAIS | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.429                 | IMPLANTAR PROGRAMA DE AUMENTO DE COBERTURA FLORESTAL NO TERRITÓRIO MUNICIPAL                         | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                      |         |                    |

**Programa: 0082 - ÁREAS PROTEGIDAS**

**OBJETIVO: REESTRUTURAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS E IMPLEMENTAÇÕES DE PROJETOS E ATIVIDADES SOBRE ÁRES DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                               | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|-----------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.359                 | IMPLANTAÇÃO E APOIO DE AREAS PROTEGIDAS | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                         |         |                    |

**Programa: 0083 - CIDADANIA AMBIENTAL - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

**OBJETIVO: CONTINUAR, OFERECER E CONCLUIR PROJETOS DE EDUCAÇÃO E CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                            | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.439                 | PARCERIA COM INSTITUIÇÕES EXISTENTES NO MUNIC. P/ IMPLANTAÇÃO DE PROGR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                      |         |                    |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa:** 0088 - MOVIMENTA ALEGRE

**OBJETIVO:** PROJETOS DE EVENTOS LIGADOS A MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.459                 | EVENTOS DE MEIO AMBIENTE E DE DES. SUSTENTÁVEL | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.461                 | EVENO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA                  | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                |         |                    |

**Programa:** 0090 - INOVALEGRE - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**OBJETIVO:** FORTALECER RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA EM INSTITUIÇÕES DE 3º GRAU.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                   | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.467                 | FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM UNIDADES. DE ENSINO SUPERIOR |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                             |         |                    |

**Programa:** 0091 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**OBJETIVO:** IMPLANTAR PROJETOS PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                           | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.450                 | IMPLANTAR SISTEMA MUNICIPAL DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO                               | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.455                 | IMPLANTAR PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO, DIRIGIDOS AOS ADOLESCENTES DE 14 A 17 ANOS | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| 1.456                 | IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ALEGRE                                               | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                     |         |                    |

**Programa:** 0093 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

**OBJETIVO:** A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                      | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO    |
|-----------------------|------------------------------------------------|---------|-----------------------|
| 2.116                 | BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA                 | UNIDADE | BENEFÍCIOS CONCEDIDOS |
| 2.119                 | PROGRAMA DE QUALIFICACAO SOCIAL E PROFISSIONAL |         |                       |
| 2.186                 | MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DO PROGRAMA INCLUIR   |         |                       |
| <b>Total Programa</b> |                                                |         |                       |



**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa:** 0094 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

**OBJETIVO:** ATENDIMENTOS ÀS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS COM SEUS DIREITOS VIOLADOS, MAS CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES NÃO FORAM ROMPIDOS.

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                 | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|-------------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.037                 | MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                           |         |                    |

**Programa:** 0096 - BLOCO DA GESTÃO IGDPBF

**OBJETIVO:** BOLSA FAMILIA

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|------------------------------|---------|--------------------|
| 2.569                 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PAB |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                              |         |                    |

**Programa:** 0097 - BLOCO DA GESTAO IGD SUAS

**OBJETIVO:** POPULACAO

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                             | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|---------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.161                 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                       |         |                    |

**Programa:** 0099 - FUNCOP

**OBJETIVO:** PROGRAMA DESTINADO A POPULACAO

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.134                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA E<br>DESIGUALDES SOCIAIS - FUNCOP |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                          |         |                    |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0101 - CIDADE JARDIM**

**OBJETIVO: CIDADE COM MAIS ARVORES, JARDINS.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                 | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.014                 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                              | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.015                 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA                                                | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.016                 | MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES                                                            | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.018                 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS                                            | UNIDADE | VIAS CONSERVADAS               |
| 2.175                 | DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS                                           | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.369                 | MANUTENCAO DE REDE DE DRENAGEM E SEUS ELEMENTOS: BUEIROS, CAIXAS, CANALETAS E AFINS       |         |                                |
| 2.371                 | MANUTENCAO E LIMPEZA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL E OUTRAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS E LAZER |         |                                |
| 2.379                 | COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS                                                                |         |                                |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                           |         |                                |

**Programa: 0102 - SANEAR ALEGRE**

**OBJETIVO: SANEAMENTO BASICO A POPULACAO**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                                           | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO                                         |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------|
| 1.102                 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA, DE ESGOTO E DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA | M²      | CONSTRUÇÃO, REFORMA, RECUPERAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO REALIZADAS |
| <b>Total Programa</b> |                                                                                                     |         |                                                            |

**Programa: 0104 - MONITORAMENTO DOS ESPACOS PUBLICOS**

**OBJETIVO: MONITORAMENTO E SEGURANCA A POPULACAO**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                                 | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1.376                 | INSTALACAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM CAMERAS NA CIDADE |         |                    |
| 2.376                 | MANUTENCAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA COM CAMERAS NA CIDADE |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                                                           |         |                    |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0106 - GESTAO DE ATIVIDADES E PROJETOS**  
**OBJETIVO: FINANCIAR ATIVIDADES E PROJETOS A POPULACAO**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                                             | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 1.520                 | INSTITUIR ESTAGIO REMUNERADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS                   |         |                                |
| 2.102                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELOS 25% RECURSO PRÓPRIO  | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.126                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS VINCULADOS A SEC. DE EDUCAÇÃO | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| 2.173                 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLO UAB                                 | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                                       |         |                                |

**Programa: 0107 - PROGRAMA ORIENTAÇÃO TÉCNICA E DIFUSÃO DA TECNOLOGIA**  
**OBJETIVO: AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PARA APOIO RURAL, TICKET FEIRA**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                            | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.183                 | FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO                 |         |                    |
| 2.206                 | SUBVENÇÕES SOCIAIS - ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS | UNIDADE | PROGRAMA EXECUTADO |
| <b>Total Programa</b> |                                                      |         |                    |

**Programa: 0111 - PROGRAMA FEIRA DO PRUDUTOR**  
**OBJETIVO: IMPLANTAÇÃO DO TICKET FEIRA, AQUISIÇÃO DE BARRACAS E BALANÇAS E MANUTENÇÃO DA FEIRA PRODUTOR**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                 | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO             |
|-----------------------|---------------------------|---------|--------------------------------|
| 2.388                 | EXECUÇÃO DO TIQUETE FEIRA | UNIDADE | APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADO |
| <b>Total Programa</b> |                           |         |                                |

**Programa: 0115 - MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO (GERAL)**  
**OBJETIVO: Promover e implementar ações de apoio administrativo para as atividades de ensino fundamental.**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                            | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|--------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.556                 | APOIO AOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM FPM |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                      |         |                    |

**Programa: 0118 - GOVERNO DIGITAL**  
**OBJETIVO: PREFEITURA SEM PAPEL - 100% DIGITAL**

| AÇÃO                  | DESCRIÇÃO                                    | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|-----------------------|----------------------------------------------|---------|--------------------|
| 2.566                 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GOVERNO DIGITAL |         |                    |
| <b>Total Programa</b> |                                              |         |                    |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa:** 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**OBJETIVO:** Atender necessidades especiais, calamidade pública, guerra e situações emergenciais.

| AÇÃO           | DESCRIÇÃO               | UNIDADE | RESULTADO ESPERADO |
|----------------|-------------------------|---------|--------------------|
| 2.099          | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |         |                    |
| 9.999          | RESERVA DO IPASMA       |         |                    |
| Total Programa |                         |         |                    |
| Total Geral    |                         |         |                    |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/04/2023 , às 12:04:13 .

|                                                         |                                                                       |                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>NEMROD EMERICK</div> <div>PREFEITO MUNICIPAL</div> | <div>ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA</div> <div>SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS</div> | <div>MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA</div> <div>CONTADOR - CRC ES-016124/O-9</div> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                       | 2024               |                 |                       |                       | 2025               |                 |                       |                       | 2026               |                 |                       |                       |
|-----------------------------------------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                     | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) X 100 | % RCL (a / RCL) X 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) X 100 | % RCL (b / RCL) X 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) X 100 | % RCL (c / RCL) X 100 |
| Receita Total                                       | 120.810.000,00     | 116.826.225,70  | 0,026                 | 112,920               | 124.170.000,00     | 116.228.273,19  | 0,026                 | 112,728               | 129.031.000,00     | 116.987.913,25  | 0,027                 | 113,404               |
| Receitas Primárias (I)                              | 105.188.100,00     | 101.719.466,20  | 0,023                 | 98,318                | 108.301.000,00     | 101.374.230,61  | 0,023                 | 98,321                | 111.881.000,00     | 101.438.605,62  | 0,023                 | 98,331                |
| Receitas Primárias Correntes                        | 105.087.100,00     | 101.621.796,73  | 0,023                 | 98,224                | 108.200.000,00     | 101.279.690,42  | 0,023                 | 98,230                | 111.780.000,00     | 101.347.032,44  | 0,023                 | 98,242                |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria         | 9.511.000,00       | 9.197.369,69    | 0,002                 | 8,890                 | 9.600.000,00       | 8.985.998,41    | 0,002                 | 8,715                 | 10.000.000,00      | 9.066.651,68    | 0,002                 | 8,789                 |
| Contribuições                                       | 10.076.100,00      | 9.743.835,22    | 0,002                 | 9,418                 | 10.500.000,00      | 9.828.435,76    | 0,002                 | 9,532                 | 11.000.000,00      | 9.973.316,84    | 0,002                 | 9,668                 |
| Transferências Correntes                            | 79.400.000,00      | 76.781.742,58   | 0,017                 | 74,215                | 81.800.000,00      | 76.568.194,79   | 0,017                 | 74,262                | 84.280.000,00      | 76.413.740,33   | 0,017                 | 74,073                |
| Demais Receitas Primárias Correntes                 | 6.100.000,00       | 5.898.849,24    | 0,001                 | 5,702                 | 6.300.000,00       | 5.897.061,46    | 0,001                 | 5,719                 | 6.500.000,00       | 5.893.323,59    | 0,001                 | 5,713                 |
| Receitas Primárias de Capital                       | 101.000,00         | 97.669,47       | 0,000                 | 0,094                 | 101.000,00         | 94.540,19       | 0,000                 | 0,092                 | 101.000,00         | 91.573,18       | 0,000                 | 0,089                 |
| Despesa Total                                       | 120.810.000,00     | 116.826.225,70  | 0,026                 | 112,920               | 124.170.000,00     | 116.228.273,19  | 0,026                 | 112,728               | 129.031.000,00     | 116.987.913,25  | 0,027                 | 113,404               |
| Despesas Primárias (II)                             | 107.505.000,00     | 103.959.965,19  | 0,023                 | 100,484               | 110.370.000,00     | 103.310.900,47  | 0,023                 | 100,200               | 114.016.000,00     | 103.374.335,75  | 0,023                 | 100,207               |
| Despesas Primárias Correntes                        | 103.404.000,00     | 99.994.197,85   | 0,022                 | 96,651                | 105.959.000,00     | 99.182.021,41   | 0,022                 | 96,195                | 109.815.000,00     | 99.565.435,39   | 0,023                 | 96,515                |
| Pessoal e Encargos Sociais                          | 56.929.000,00      | 55.051.735,81   | 0,012                 | 53,211                | 58.229.000,00      | 54.504.760,57   | 0,012                 | 52,863                | 60.830.000,00      | 55.152.442,15   | 0,013                 | 53,463                |
| Outras Despesas Correntes                           | 46.475.000,00      | 44.942.462,04   | 0,010                 | 43,440                | 47.730.000,00      | 44.677.260,85   | 0,010                 | 43,332                | 48.985.000,00      | 44.412.993,24   | 0,010                 | 43,052                |
| Despesas Primárias de Capital                       | 2.751.000,00       | 2.660.284,31    | 0,001                 | 2,571                 | 2.851.000,00       | 2.668.654,32    | 0,001                 | 2,588                 | 2.951.000,00       | 2.675.568,91    | 0,001                 | 2,594                 |
| Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias   | 1.350.000,00       | 1.305.483,03    | 0,000                 | 1,262                 | 1.560.000,00       | 1.460.224,74    | 0,000                 | 1,416                 | 1.250.000,00       | 1.133.331,46    | 0,000                 | 1,099                 |
| Resultado Primário (III) = (I – II)                 | (2.316.900,00)     | (2.240.498,99)  | 0,000                 | -2,166                | (2.069.000,00)     | (1.936.669,87)  | 0,000                 | -1,878                | (2.135.000,00)     | (1.935.730,13)  | 0,000                 | -1,876                |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)  | 1.900.000,00       | 1.837.346,49    | 0,000                 | 1,776                 | 1.950.000,00       | 1.825.280,93    | 0,000                 | 1,770                 | 2.000.000,00       | 1.813.330,34    | 0,000                 | 1,758                 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V) | 1.555.000,00       | 1.503.723,04    | 0,000                 | 1,453                 | 1.560.000,00       | 1.460.224,74    | 0,000                 | 1,416                 | 1.565.000,00       | 1.418.930,99    | 0,000                 | 1,375                 |
| Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))         | (1.971.900,00)     | (1.906.875,54)  | 0,000                 | -1,843                | (1.679.000,00)     | (1.571.613,68)  | 0,000                 | -1,524                | (1.700.000,00)     | (1.541.330,79)  | 0,000                 | -1,494                |
| Dívida Pública Consolidada                          | 65.865.324,11      | 63.693.379,86   | 0,014                 | 61,564                | 63.560.772,50      | 59.495.520,90   | 0,013                 | 57,704                | 61.558.351,00      | 55.812.812,63   | 0,013                 | 54,103                |
| Dívida Consolidada Líquida                          | 30.436.531,19      | 29.432.870,31   | 0,007                 | 28,449                | 29.288.030,08      | 27.414.811,64   | 0,006                 | 26,589                | 27.658.741,30      | 25.077.217,32   | 0,006                 | 24,309                |
| Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)            | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |
| Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)           | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |
| Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)        | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 | 0,00               | 0,00            | 0,000                 | 0,000                 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:48:09

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS                                                                     | 2024               | 2025               | 2026               |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| PIB real (crescimento % anual)                                                | 2,42               | 2,41               | 2,43               |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 11,80              | 11,80              | 11,80              |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)                                              | 4,85               | 4,85               | 4,85               |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação     | 3,41               | 3,31               | 3,24               |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00                                          | 464.221.000.000,00 | 475.826.000.000,00 | 485.825.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                                | 106.987.100,00     | 110.150.000,00     | 113.780.000,00     |

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

|                         |                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2024                    | 2025                    | 2026                    |
| Valor Corrente / 1,0341 | Valor Corrente / 1,0683 | Valor Corrente / 1,1029 |

|                                                         |                                                                       |                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>NEMROD EMERICK</div> <div>PREFEITO MUNICIPAL</div> | <div>ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA</div> <div>SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS</div> | <div>MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA</div> <div>CONTADOR - CRC ES-016124/O-9</div> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | Metas<br>Previstas em<br>2022<br>(a) | % PIB  | % RCL   | Metas<br>Realizadas em<br>2022<br>(b) | % PIB | % RCL   | Variação          |                  |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------|---------|---------------------------------------|-------|---------|-------------------|------------------|
|                                     |                                      |        |         |                                       |       |         | Valor (c) = (b-a) | % (c/a)<br>x 100 |
| Receita Total                       | 98.000.000,00                        | 0,078  | 99,776  | 154.695.660,27                        | 0,087 | 157,499 | 56.695.660,27     | 57,853           |
| Receitas Primárias (I)              | 84.056.359,00                        | 0,067  | 85,579  | 133.120.679,94                        | 0,075 | 135,533 | 49.064.320,94     | 58,371           |
| Despesa Total                       | 98.000.000,00                        | 0,078  | 99,776  | 136.372.361,90                        | 0,076 | 138,843 | 38.372.361,90     | 39,155           |
| Despesas Primárias (II)             | 83.938.643,00                        | 0,067  | 85,460  | 117.717.665,10                        | 0,066 | 119,851 | 33.779.022,10     | 40,242           |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 117.716,00                           | 0,000  | 0,120   | 15.403.014,84                         | 0,009 | 15,682  | 15.285.298,84     | 12.984,895       |
| Resultado Nominal                   | 0,00                                 | 0,000  | 0,000   | 19.799.630,04                         | 0,011 | 20,158  | 19.799.630,04     | 0,000            |
| Dívida Pública Consolidada          | 4.965.124,51                         | 0,004  | 5,055   | 64.988.894,93                         | 0,036 | 66,166  | 60.023.770,42     | 1.208,908        |
| Dívida Consolidada Líquida          | (35.969.737,27)                      | -0,029 | -36,621 | 13.239.912,29                         | 0,007 | 13,480  | 49.209.649,56     | -136,808         |

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

| ESPECIFICAÇÃO                                       | VALOR              |
|-----------------------------------------------------|--------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2022                  | 124.878.000.000,00 |
| valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022 | 178.400.000.000,00 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023, às 16:49

NEMROD EMERICK  
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA  
CONTADOR - CRC ES-016124/O-9

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II) R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CORRENTES |                 |        |                |         |                |        |                |        |                |       |
|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|--------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|-------|
|                                     | 2021                       | 2022            | %      | 2023           | %       | 2024           | %      | 2025           | %      | 2026           | %     |
| Receita Total                       | 93.500.000,00              | 98.000.000,00   | 4,81   | 112.500.000,00 | -27,28  | 120.810.000,00 | 7,39   | 124.170.000,00 | 2,78   | 129.031.000,00 | 3,92  |
| Receitas Primárias (I)              | 81.766.359,00              | 84.056.359,00   | 2,80   | 97.971.359,00  | -26,40  | 105.188.100,00 | 7,37   | 108.301.000,00 | 2,96   | 111.881.000,00 | 3,31  |
| Despesa Total                       | 93.500.000,00              | 98.000.000,00   | 4,81   | 112.500.000,00 | -17,50  | 120.810.000,00 | 7,39   | 124.170.000,00 | 2,78   | 129.031.000,00 | 3,92  |
| Despesas Primárias (II)             | 80.858.200,00              | 83.938.643,00   | 3,81   | 99.563.200,00  | -15,42  | 107.505.000,00 | 7,98   | 110.370.000,00 | 2,67   | 114.016.000,00 | 3,30  |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 908.159,00                 | 117.716,00      | -87,04 | (1.591.841,00) | -110,33 | (2.316.900,00) | 45,55  | (2.069.000,00) | -10,70 | (2.135.000,00) | 3,19  |
| Resultado Nominal                   | 0,00                       | 0,00            | 0,00   | (2.925.180,84) | -114,77 | (1.971.900,00) | -32,59 | (1.679.000,00) | -14,85 | (1.700.000,00) | 1,25  |
| Dívida Pública Consolidada          | 4.559.783,98               | 4.965.124,51    | 8,89   | 34.675.341,54  | -46,64  | 65.865.324,11  | 89,95  | 63.560.772,50  | -3,50  | 61.558.351,00  | -3,15 |
| Dívida Consolidada Líquida          | (23.566.961,68)            | (35.969.737,27) | 52,63  | 18.368.393,30  | 38,73   | 30.436.531,19  | 65,70  | 29.288.030,08  | -3,77  | 27.658.741,30  | -5,56 |

| ESPECIFICAÇÃO                       | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |                 |          |                |         |                |        |                |        |                |       |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------|----------|----------------|---------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|-------|
|                                     | 2021                        | 2022            | %        | 2023           | %       | 2024           | %      | 2025           | %      | 2026           | %     |
| Receita Total                       | 101.317.254,50              | 100.381.400,00  | 56,40    | 112.500.000,00 | -29,00  | 116.826.225,70 | 3,85   | 116.228.273,19 | -0,51  | 116.987.913,25 | 0,65  |
| Receitas Primárias (I)              | 88.602.598,98               | 86.098.928,52   | 53,90    | 97.971.359,00  | -28,15  | 101.719.466,20 | 3,83   | 101.374.230,61 | -0,34  | 101.438.605,62 | 0,06  |
| Despesa Total                       | 101.317.254,50              | 100.381.400,00  | 37,87    | 112.500.000,00 | -19,46  | 116.826.225,70 | 3,85   | 116.228.273,19 | -0,51  | 116.987.913,25 | 0,65  |
| Despesas Primárias (II)             | 87.618.511,53               | 85.978.352,03   | 37,62    | 99.563.200,00  | -17,43  | 103.959.965,19 | 4,42   | 103.310.900,47 | -0,62  | 103.374.335,75 | 0,06  |
| Resultado Primário (III) = (I – II) | 984.087,45                  | 120.576,50      | ..503,24 | (1.591.841,00) | -110,09 | (2.240.498,99) | 40,75  | (1.936.669,87) | -13,56 | (1.935.730,13) | -0,05 |
| Resultado Nominal                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00     | (2.925.180,84) | -114,42 | (1.906.875,54) | -34,81 | (1.571.613,68) | -17,58 | (1.541.330,79) | -1,93 |
| Dívida Pública Consolidada          | 4.941.013,84                | 5.085.777,04    | ..247,26 | 34.675.341,54  | -47,91  | 63.693.379,86  | 83,69  | 59.495.520,90  | -6,59  | 55.812.812,63  | -6,19 |
| Dívida Consolidada Líquida          | (25.537.324,65)             | (36.843.801,89) | -153,10  | 18.368.393,30  | 35,44   | 29.432.870,31  | 60,24  | 27.414.811,64  | -6,86  | 25.077.217,32  | -8,53 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

| ÍNDICES DE INFLAÇÃO |      |       |       |      |      |
|---------------------|------|-------|-------|------|------|
| 2021                | 2022 | 2023* | 2024* | 2025 | 2026 |
| 10,06               | 5,79 | 2,43  | 3,41  | 3,31 | 3,24 |

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:51:13

|                                      |                                                    |                                                                       |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| NEMROD EMERICK<br>PREFEITO MUNICIPAL | ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA<br>SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS | MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA<br>CONTADOR - CRC ES-016124/O-9 |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|



**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PREFEITURA CONSOLIDADO |               |         |               |         |                 |         |
|------------------------|---------------|---------|---------------|---------|-----------------|---------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO     | 2022          | %       | 2021          | %       | 2020            | %       |
| Patrimônio/Capital     | 0,00          | 0,000   | 0,00          | 0,000   | 0,00            | 0,000   |
| Reservas               | 0,00          | 0,000   | 0,00          | 0,000   | 0,00            | 0,000   |
| Resultado Acumulado    | 41.794.872,23 | 100,000 | 52.649.351,34 | 100,000 | (12.479.351,49) | 100,000 |
| Total                  | 41.794.872,23 | 100%    | 52.649.351,34 | 100%    | (12.479.351,49) | 100%    |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO          |                |         |                 |         |             |         |
|--------------------------------|----------------|---------|-----------------|---------|-------------|---------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO             | 2022           | %       | 2021            | %       | 2020        | %       |
| Patrimônio                     | 0,00           | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,00        | 0,000   |
| Reservas                       | 0,00           | 0,000   | 0,00            | 0,000   | 0,00        | 0,000   |
| Lucros ou Prejuízos Acumulados | (5.397.738,97) | 100,000 | (37.251.721,44) | 100,000 | (89.471,70) | 100,000 |
| Total                          | (5.397.738,97) | 100%    | (37.251.721,44) | 100%    | (89.471,70) | 100%    |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:35

|                                                                                   |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <div>NEMROD EMERICK<br/>PREFEITO MUNICIPAL</div>                                  | <div>ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA<br/>SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS</div> |
| <div>MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA<br/>CONTADOR - CRC ES-016124/O-9</div> |                                                                |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                       | 2022<br>(a)                                 | 2021<br>(b)                                 | 2020<br>(c)                         |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>      | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>795.098,83</b>                   |
| Alienação de Bens Móveis                                  | 0,00                                        | 0,00                                        | 789.300,00                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                 | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                |
| Alienação de Bens Intangíveis                             | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras                     | 0,00                                        | 0,00                                        | 5.798,83                            |
| <b>DESPESAS EXECUTADAS</b>                                | <b>2022<br/>(d)</b>                         | <b>2021<br/>(e)</b>                         | <b>2020<br/>(f)</b>                 |
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b> | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                         |
| Investimentos                                             | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                |
| Amortização de Dívida                                     | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                |
| <b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>     | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                                 | <b>0,00</b>                         |
| Regime Geral de Previdência Social                        | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                |
| Regime Próprio de Previdência de Servidores               | 0,00                                        | 0,00                                        | 0,00                                |
| <b>SALDO FINANCEIRO</b>                                   | <b>2022<br/>(g) = ((Ia - II d) + III h)</b> | <b>2021<br/>(h) = ((Ib - II e) + III i)</b> | <b>2020<br/>(i) = ((Ic - II f))</b> |
| <b>VALOR (III)</b>                                        | <b>795.098,83</b>                           | <b>795.098,83</b>                           | <b>795.098,83</b>                   |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:35

\_\_\_\_\_  
NEMROD EMERICK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA  
CONTADOR - CRC ES-016124/O-9

# MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                       |                       |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                                |                       |                       |                      |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                            | 2020                  | 2021                  | 2022                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                                       | <b>9.561.226,14</b>   | <b>8.836.352,37</b>   | <b>19.040.917,92</b> |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                              | 2.417.146,55          | 2.331.502,96          | 11.008.850,61        |
| Ativo                                                                               | 2.417.146,55          | 2.331.502,96          | 11.008.850,61        |
| Inativo                                                                             |                       |                       |                      |
| Pensionista                                                                         |                       |                       |                      |
| Receita de Contribuições Patronais                                                  | 6.030.263,46          | 5.987.302,04          | 5.878.988,16         |
| Ativo                                                                               | 6.030.263,46          | 5.987.302,04          | 5.878.988,16         |
| Inativo                                                                             |                       |                       |                      |
| Pensionista                                                                         |                       |                       |                      |
| Receita Patrimonial                                                                 | 1.039.330,59          | 487.207,01            | 1.916.990,70         |
| Receitas Imobiliárias                                                               |                       |                       |                      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                     | 1.039.330,59          | 487.207,01            | 1.916.990,70         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        |                       |                       |                      |
| Receita de Serviços                                                                 |                       |                       |                      |
| Outras Receitas Correntes                                                           | 74.485,54             | 30.340,36             | 236.088,45           |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                             |                       |                       | 138.701,52           |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)                |                       |                       |                      |
| Demais Receitas Correntes                                                           | 74.485,54             | 30.340,36             | 97.386,93            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                    |                       |                       |                      |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                |                       |                       |                      |
| Amortização de Empréstimos                                                          |                       |                       |                      |
| Outras Receitas de Capital                                                          |                       |                       |                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>         | <b>9.561.226,14</b>   | <b>8.836.352,37</b>   | <b>19.040.917,92</b> |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                            | 2020                  | 2021                  | 2022                 |
| Aposentadorias                                                                      | 11.366.963,49         | 12.616.060,10         | 12.799.430,57        |
| Pensões por Morte                                                                   | 1.988.817,56          | 2.264.504,83          | 2.361.850,05         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                     |                       |                       | 4.249,42             |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                             |                       |                       |                      |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                     |                       |                       | 4.249,42             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                             | <b>13.355.781,05</b>  | <b>14.880.564,93</b>  | <b>15.165.530,04</b> |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>                                     | <b>(3.794.554,91)</b> | <b>(6.044.212,56)</b> | <b>3.875.387,88</b>  |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                                  | 2020                  | 2021                  | 2022                 |
| VALOR                                                                               |                       |                       |                      |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                        | 2020                  | 2021                  | 2022                 |
| VALOR                                                                               | 1.000.000,00          | 1.000.000,00          | 1.000.000,00         |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                           | 2020                  | 2021                  | 2022                 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                            |                       |                       |                      |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                     |                       |                       |                      |
| Outros Aportes para o RPPS                                                          |                       |                       |                      |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                       |                       |                       |                      |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                    | 2020                  | 2021                  | 2022                 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                       |                       | 6.217.900,25          | 1.696.563,78         |
| Investimentos e Aplicações                                                          | 31.950.747,36         |                       | 25.575.425,57        |
| Outros Bens e Direitos                                                              | 70.322.393,34         | 19.719.496,69         | 62.764.543,24        |

## MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## ANEXOS DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES |                   |                   |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| PLANO FINANCEIRO                                                                    |                   |                   |                   |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                               | 2020              | 2021              | 2022              |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                                     |                   |                   |                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                              |                   |                   |                   |
| Ativo                                                                               |                   |                   |                   |
| Inativo                                                                             |                   |                   |                   |
| Pensionista                                                                         |                   |                   |                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                                  |                   |                   |                   |
| Ativo                                                                               |                   |                   |                   |
| Inativo                                                                             |                   |                   |                   |
| Pensionista                                                                         |                   |                   |                   |
| Receita Patrimonial                                                                 |                   |                   |                   |
| Receitas Imobiliárias                                                               |                   |                   |                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                     |                   |                   |                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                        |                   |                   |                   |
| Receita de Serviços                                                                 |                   |                   |                   |
| Outras Receitas Correntes                                                           |                   |                   |                   |
| Compensação Financeiras entre os Regimes                                            |                   |                   |                   |
| Demais Receitas Correntes                                                           |                   |                   |                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                                   |                   |                   |                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                |                   |                   |                   |
| Amortização de Empréstimos                                                          |                   |                   |                   |
| Outras Receitas de Capital                                                          |                   |                   |                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>                |                   |                   |                   |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                        | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       | <b>2022</b>       |
| Aposentadorias                                                                      |                   |                   |                   |
| Pensões por Morte                                                                   |                   |                   |                   |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                     |                   |                   |                   |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes                                         |                   |                   |                   |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                     |                   |                   |                   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                                |                   |                   |                   |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)</b>                                     |                   |                   |                   |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>                       | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       | <b>2022</b>       |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                               |                   |                   |                   |
| Recursos para Formação de Reserva                                                   |                   |                   |                   |
| <b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                                        |                   |                   |                   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                                | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       | <b>2022</b>       |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                       |                   |                   |                   |
| Investimentos e Aplicações                                                          |                   |                   |                   |
| Outros Bens e Direitos                                                              |                   |                   |                   |
| <b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>                                             | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       | <b>2022</b>       |
| Receitas Correntes                                                                  | 514.135,52        | 673.594,04        | 659.976,68        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>                             | <b>514.135,52</b> | <b>673.594,04</b> | <b>659.976,68</b> |
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>                                                    |                   |                   |                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                          | 33.307,87         | 33.568,10         | 66.632,84         |
| Demais Despesas Correntes                                                           | 476.877,65        | 309.114,49        | 258.347,27        |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>                                                    | <b>3.950,00</b>   | <b>9.550,00</b>   | <b>4.980,00</b>   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>                 |                   |                   |                   |
| <b>BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>                                          |                   |                   |                   |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>                           | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       | <b>2022</b>       |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>                           |                   |                   |                   |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>                              | <b>2020</b>       | <b>2021</b>       | <b>2022</b>       |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                       |                   |                   |                   |
| Investimentos e Aplicações                                                          |                   |                   |                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                     |                   |                   |                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>              |                   |                   |                   |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:33

# MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXOS DE METAS FISCAIS

#### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

NEMROD EMERICK  
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA  
CONTADOR - CRC ES-016124/O-9

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

| Tributo                                                  | Modalidade        | SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO   | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA |            |            | Compensação |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|------------------------------|------------|------------|-------------|
|                                                          |                   |                               | 2024                         | 2025       | 2026       |             |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | Anistia           | LEI 3623/2021                 | 140.000,00                   | 150.000,00 | 120.000,00 | NÃO POSSUI  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | Anistia           | LEI 3623/2021 E LEI 3613/2020 | 2.000,00                     | 2.500,00   | 2.000,00   | NÃO POSSUI  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | Outros benefícios | LEI 3623/2021                 | 210.000,00                   | 220.000,00 | 200.000,00 | NÃO POSSUI  |
| Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN         | Anistia           | LEI 3623/2021                 | 5.500,00                     | 6.000,00   | 5.000,00   | NÃO POSSUI  |
| Taxas                                                    | Anistia           | LEI 3623/2021                 | 145.000,00                   | 150.000,00 | 152.000,00 | NÃO POSSUI  |
| Taxas                                                    | Outros benefícios | LEI 3623/2021                 | 130.000,00                   | 150.000,00 | 155.000,00 | NÃO POSSUI  |
| Contribuição de Melhoria                                 | Anistia           | LEI 3623/2021                 | 3.500,00                     | 4.000,00   | 2.000,00   | NÃO POSSUI  |
| Total                                                    |                   |                               | 636.000,00                   | 682.500,00 | 636.000,00 | -           |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:34:22

|                                                         |                                                                       |                                                                                          |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>NEMROD EMERICK</div> <div>PREFEITO MUNICIPAL</div> | <div>ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA</div> <div>SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS</div> | <div>MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA</div> <div>CONTADOR - CRC ES-016124/O-9</div> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|

MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

| EVENTOS                                              | Valor Previsto para 2024 |
|------------------------------------------------------|--------------------------|
| Aumento Permanente da Receita                        | 3.210.000,00             |
| (-) Transferências Constitucionais                   | 4.915.000,00             |
| (-) Transferências ao FUNDEB                         | (549.000,00)             |
| Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)     | (1.156.000,00)           |
| Redução Permanente de Despesa (II)                   | 0,00                     |
| Margem Bruta (III) = (I) + (II)                      | (1.156.000,00)           |
| Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)                    | 3.901.519,86             |
| Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuo) | 3.901.519,86             |
| Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)    | 0,00                     |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)  | (5.057.519,86)           |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:34

NEMROD EMERICK  
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARIA DE FÁTIMA ALVES BUENES MENDONÇA  
CONTADOR - CRC ES-016124/O-9

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                               | ARRECADADA            |                        |               | PREVISTA               |                | PROJETADA              |                 |                        |             |                        |             |
|---------------------------------------------|-----------------------|------------------------|---------------|------------------------|----------------|------------------------|-----------------|------------------------|-------------|------------------------|-------------|
|                                             | 2021                  | 2022                   | %             | 2023                   | %              | 2024                   | %               | 2025                   | %           | 2026                   | %           |
| <b>ARRECADADORA</b>                         | <b>113.122.075,63</b> | <b>151.986.508,78</b>  | <b>313,83</b> | <b>110.179.400,00</b>  | <b>-123,04</b> | <b>117.688.100,00</b>  | <b>2.431,73</b> | <b>121.151.000,00</b>  | <b>2,94</b> | <b>125.081.000,00</b>  | <b>3,25</b> |
| <b>Receitas Correntes</b>                   | <b>110.850.015,51</b> | <b>143.248.117,68</b>  | <b>29,23</b>  | <b>110.175.400,00</b>  | <b>-23,09</b>  | <b>117.587.100,00</b>  | <b>6,73</b>     | <b>121.050.000,00</b>  | <b>2,94</b> | <b>124.980.000,00</b>  | <b>3,25</b> |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.015.620,39          | 12.631.966,34          | 40,11         | 7.454.859,00           | -40,98         | 9.511.000,00           | 27,58           | 9.600.000,00           | 0,94        | 10.000.000,00          | 4,17        |
| Contribuições                               | 6.192.871,15          | 7.700.074,43           | 24,34         | 9.722.500,00           | 26,27          | 10.076.100,00          | 3,64            | 10.500.000,00          | 4,21        | 11.000.000,00          | 4,76        |
| Receita Patrimonial                         | 1.979.279,23          | 6.984.696,45           | 252,89        | 2.347.041,00           | -66,40         | 1.900.000,00           | -19,05          | 1.950.000,00           | 2,63        | 2.000.000,00           | 2,56        |
| Receita de Serviços                         | 4.467.015,30          | 5.121.839,24           | 14,66         | 5.056.000,00           | -1,29          | 5.100.000,00           | 0,87            | 5.100.000,00           | 0,00        | 5.100.000,00           | 0,00        |
| Transferências Correntes                    | 88.068.102,98         | 106.488.570,41         | 20,92         | 85.085.000,00          | -20,10         | 90.000.000,00          | 5,78            | 92.700.000,00          | 3,00        | 95.480.000,00          | 3,00        |
| Outras Receitas Correntes                   | 1.127.126,46          | 4.320.970,81           | 283,36        | 510.000,00             | -88,20         | 1.000.000,00           | 96,08           | 1.200.000,00           | 20,00       | 1.400.000,00           | 16,67       |
| <b>Receitas de Capital</b>                  | <b>2.272.060,12</b>   | <b>8.738.391,10</b>    | <b>284,60</b> | <b>4.000,00</b>        | <b>-99,95</b>  | <b>101.000,00</b>      | <b>2.425,00</b> | <b>101.000,00</b>      | <b>0,00</b> | <b>101.000,00</b>      | <b>0,00</b> |
| Alienação de Bens                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00          | 2.000,00               | 0,00           | 100.000,00             | 4.900,00        | 100.000,00             | 0,00        | 100.000,00             | 0,00        |
| Transferências de Capital                   | 2.272.060,12          | 8.738.391,10           | 284,60        | 2.000,00               | -99,98         | 1.000,00               | -50,00          | 1.000,00               | 0,00        | 1.000,00               | 0,00        |
| <b>CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA</b>           | <b>14.320.813,17</b>  | <b>14.590.283,88</b>   | <b>1,88</b>   | <b>12.371.600,00</b>   | <b>-15,21</b>  | <b>13.721.900,00</b>   | <b>10,91</b>    | <b>13.919.000,00</b>   | <b>1,44</b> | <b>15.150.000,00</b>   | <b>8,84</b> |
| <b>Receitas Correntes</b>                   | <b>14.320.813,17</b>  | <b>14.590.283,88</b>   | <b>1,88</b>   | <b>12.371.600,00</b>   | <b>-15,21</b>  | <b>13.721.900,00</b>   | <b>10,91</b>    | <b>13.919.000,00</b>   | <b>1,44</b> | <b>15.150.000,00</b>   | <b>8,84</b> |
| Contribuições                               | 14.320.813,17         | 14.590.283,88          | 1,88          | 12.371.600,00          | -15,21         | 13.721.900,00          | 10,91           | 13.919.000,00          | 1,44        | 15.150.000,00          | 8,84        |
| <b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>                       | <b>(9.839.947,13)</b> | <b>(11.881.132,39)</b> | <b>20,74</b>  | <b>(10.051.000,00)</b> | <b>-15,40</b>  | <b>(10.600.000,00)</b> | <b>5,46</b>     | <b>(10.900.000,00)</b> | <b>2,83</b> | <b>(11.200.000,00)</b> | <b>2,75</b> |
| <b>Receitas Correntes</b>                   | <b>(9.839.947,13)</b> | <b>(11.881.132,39)</b> | <b>20,74</b>  | <b>(10.051.000,00)</b> | <b>-15,40</b>  | <b>(10.600.000,00)</b> | <b>5,46</b>     | <b>(10.900.000,00)</b> | <b>2,83</b> | <b>(11.200.000,00)</b> | <b>2,75</b> |
| Transferências Correntes                    | (9.839.947,13)        | (11.881.132,39)        | 20,74         | (10.051.000,00)        | -15,40         | (10.600.000,00)        | 5,46            | (10.900.000,00)        | 2,83        | (11.200.000,00)        | 2,75        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>                     | <b>117.602.941,67</b> | <b>154.695.660,27</b>  | <b>31,54</b>  | <b>112.500.000,00</b>  | <b>-27,28</b>  | <b>120.810.000,00</b>  | <b>7,39</b>     | <b>124.170.000,00</b>  | <b>2,78</b> | <b>129.031.000,00</b>  | <b>3,91</b> |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Municipio, Emissão: 25/04/2023 , às 16:34:59

|                                                     |                                                                   |                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <div></div><br>NEMROD EMERICK<br>PREFEITO MUNICIPAL | <div></div><br>ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA<br>SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS | <div></div><br>MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA<br>CONTADOR - CRC ES-016124/O-9 |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|



MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                     | REALIZADA      |                |        | PREVISTA       |        | PROJETADA      |        |                |      |                |      |
|---------------------------------------------------|----------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|------|----------------|------|
|                                                   | 2021           | 2022           | %      | 2023           | %      | 2024           | %      | 2025           | %    | 2026           | %    |
| DESPESAS CORRENTES                                | 98.149.708,00  | 127.935.209,72 | 30,35  | 105.326.401,89 | -17,67 | 110.359.000,00 | 4,78   | 113.619.000,00 | 2,95 | 118.380.000,00 | 4,19 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                        | 62.843.593,24  | 77.137.319,76  | 22,74  | 66.127.480,14  | -14,27 | 70.029.000,00  | 5,90   | 72.029.000,00  | 2,86 | 75.530.000,00  | 4,86 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE     | 45.662,29      | 38.746,94      | -15,14 | 26.990,14      | -30,34 | 29.000,00      | 7,45   | 29.000,00      | 0,00 | 30.000,00      | 3,45 |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 48.476.605,08  | 59.777.758,76  | 23,31  | 53.728.890,00  | -10,12 | 56.900.000,00  | 5,90   | 58.200.000,00  | 2,28 | 60.800.000,00  | 4,47 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO EN        | 14.321.325,87  | 17.320.814,06  | 20,94  | 12.371.600,00  | -28,57 | 13.100.000,00  | 5,89   | 13.800.000,00  | 5,34 | 14.700.000,00  | 6,52 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                        | 38.301,63      | 0,00           | 0,00   | 50.100,00      | 0,00   | 55.000,00      | 9,78   | 60.000,00      | 9,09 | 65.000,00      | 8,33 |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 38.301,63      | 0,00           | 0,00   | 50.100,00      | 0,00   | 55.000,00      | 9,78   | 60.000,00      | 9,09 | 65.000,00      | 8,33 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                         | 35.267.813,13  | 50.797.889,96  | 44,03  | 39.148.821,75  | -22,93 | 40.275.000,00  | 2,88   | 41.530.000,00  | 3,12 | 42.785.000,00  | 3,02 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS   | 1.060.136,36   | 945.991,08     | -10,77 | 787.200,00     | -16,79 | 800.000,00     | 1,63   | 850.000,00     | 6,25 | 900.000,00     | 5,88 |
| TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 147.360,10     | 162.493,64     | 10,27  | 26.000,00      | -84,00 | 25.000,00      | -3,85  | 25.000,00      | 0,00 | 25.000,00      | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE     | 16.156,40      | 85.352,69      | 428,29 | 144.377,02     | 69,15  | 150.000,00     | 3,89   | 155.000,00     | 3,33 | 160.000,00     | 3,23 |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 29.988.365,77  | 44.668.157,87  | 48,95  | 36.016.218,57  | -19,37 | 37.000.000,00  | 2,73   | 38.100.000,00  | 2,97 | 39.200.000,00  | 2,89 |
| APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE Ó      | 4.055.794,50   | 4.935.894,68   | 21,70  | 2.175.026,16   | -55,93 | 2.300.000,00   | 5,75   | 2.400.000,00   | 4,35 | 2.500.000,00   | 4,17 |
| DESPESAS DE CAPITAL                               | 5.492.965,52   | 8.437.152,18   | 53,60  | 6.123.598,11   | -27,42 | 4.251.000,00   | -30,58 | 4.351.000,00   | 2,35 | 4.451.000,00   | 2,30 |
| INVESTIMENTOS                                     | 4.772.264,77   | 7.948.889,16   | 66,56  | 2.683.317,27   | -66,24 | 2.751.000,00   | 2,52   | 2.851.000,00   | 3,64 | 2.951.000,00   | 3,51 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE     | 2.141,12       | 654,69         | -69,42 | 1.767,27       | 169,94 | 1.000,00       | -43,42 | 1.000,00       | 0,00 | 1.000,00       | 0,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 4.770.123,65   | 7.948.234,47   | 66,63  | 2.681.550,00   | -66,26 | 2.750.000,00   | 2,55   | 2.850.000,00   | 3,64 | 2.950.000,00   | 3,51 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA                             | 720.700,75     | 488.263,02     | -32,25 | 3.440.280,84   | 604,60 | 1.500.000,00   | -56,40 | 1.500.000,00   | 0,00 | 1.500.000,00   | 0,00 |
| APLICAÇÕES DIRETAS                                | 720.700,75     | 488.263,02     | -32,25 | 3.440.280,84   | 604,60 | 1.500.000,00   | -56,40 | 1.500.000,00   | 0,00 | 1.500.000,00   | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 0,00           | 0,00           | 0,00   | 1.050.000,00   | 0,00   | 6.200.000,00   | 490,48 | 6.200.000,00   | 0,00 | 6.200.000,00   | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 0,00           | 0,00           | 0,00   | 1.050.000,00   | 0,00   | 6.200.000,00   | 490,48 | 6.200.000,00   | 0,00 | 6.200.000,00   | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                           | 0,00           | 0,00           | 0,00   | 1.050.000,00   | 0,00   | 6.200.000,00   | 490,48 | 6.200.000,00   | 0,00 | 6.200.000,00   | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA                                  | 103.642.673,52 | 136.372.361,90 | 31,58  | 112.500.000,00 | -17,51 | 120.810.000,00 | 7,39   | 124.170.000,00 | 2,78 | 129.031.000,00 | 3,91 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:39:29

|                                      |                                                    |                                                                       |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                      |                                                    |                                                                       |
| NEMROD EMERICK<br>PREFEITO MUNICIPAL | ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA<br>SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS | MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA<br>CONTADOR - CRC ES-016124/O-9 |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES                 |            | PROVIDÊNCIAS            |            |
|---------------------------------------|------------|-------------------------|------------|
| Descrição                             | Valor      | Descrição               | Valor      |
| Demandas Judiciais                    | 950.000,00 | PAGAMENTO DE PRECATORIO | 950.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento |            |                         |            |
| Avais e Garantias Concedidas          |            |                         |            |
| Assunção de Passivos                  |            |                         |            |
| Assistências Diversas                 |            |                         |            |
| Outros Passivos Contingentes          |            |                         |            |
| <b>SUBTOTAL</b>                       | 950.000,00 | <b>SUBTOTAL</b>         | 950.000,00 |
| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS        |            | PROVIDÊNCIAS            |            |
| Descrição                             | Valor      | Descrição               | Valor      |
| Frustração de Arrecadação             |            |                         |            |
| Restituição de Tributos a Maior       |            |                         |            |
| Discrepância de Projeções             |            |                         |            |
| Outros Riscos Fiscais                 |            |                         |            |
| <b>SUBTOTAL</b>                       |            | <b>SUBTOTAL</b>         |            |
| <b>TOTAL</b>                          | 950.000,00 | <b>TOTAL</b>            | 950.000,00 |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 25/04/2023 , às 16:26:01

\_\_\_\_\_  
NEMROD EMERICK  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA  
CONTADOR - CRC ES-016124/O-9

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) |                                 |                                 |                                           |                                                                 |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Exercício                                     | Receitas Previdenciárias<br>(a) | Despesas Previdenciárias<br>(b) | Resultado Previdenciário<br>(c) = (a - b) | Saldo Financeiro do Exercício<br>(d)=(d Exercício anterior + c) |
|                                               |                                 |                                 | <b>Ativo Previdenciário</b>               | <b>0,00</b>                                                     |
| 2023                                          | 17.479.918,01                   | 18.034.726,82                   | (554.808,81)                              | (554.808,81)                                                    |
| 2024                                          | 17.899.200,46                   | 18.922.760,31                   | (1.023.559,85)                            | (1.578.368,66)                                                  |
| 2025                                          | 17.970.575,45                   | 19.792.210,99                   | (1.821.635,54)                            | (3.400.004,20)                                                  |
| 2026                                          | 18.042.664,19                   | 20.101.233,05                   | (2.058.568,86)                            | (5.458.573,06)                                                  |
| 2027                                          | 18.115.473,82                   | 20.278.278,21                   | (2.162.804,39)                            | (7.621.377,45)                                                  |
| 2028                                          | 18.189.011,54                   | 20.554.017,65                   | (2.365.006,11)                            | (9.986.383,56)                                                  |
| 2029                                          | 18.263.284,64                   | 21.978.882,12                   | (3.715.597,48)                            | (13.701.981,04)                                                 |
| 2030                                          | 18.338.300,48                   | 22.594.753,88                   | (4.256.453,40)                            | (17.958.434,44)                                                 |
| 2031                                          | 18.414.066,46                   | 24.042.852,17                   | (5.628.785,71)                            | (23.587.220,15)                                                 |
| 2032                                          | 18.490.590,11                   | 25.010.368,79                   | (6.519.778,68)                            | (30.106.998,83)                                                 |
| 2033                                          | 18.567.879,00                   | 25.578.956,03                   | (7.011.077,03)                            | (37.118.075,86)                                                 |
| 2034                                          | 18.645.940,78                   | 25.962.223,37                   | (7.316.282,59)                            | (44.434.358,45)                                                 |
| 2035                                          | 18.724.783,17                   | 26.535.380,57                   | (7.810.597,40)                            | (52.244.955,85)                                                 |
| 2036                                          | 18.804.413,98                   | 26.755.132,71                   | (7.950.718,73)                            | (60.195.674,58)                                                 |
| 2037                                          | 18.884.841,11                   | 27.740.970,58                   | (8.856.129,47)                            | (69.051.804,05)                                                 |
| 2038                                          | 18.966.072,51                   | 27.731.387,86                   | (8.765.315,35)                            | (77.817.119,40)                                                 |
| 2039                                          | 19.048.116,21                   | 27.822.794,21                   | (8.774.678,00)                            | (86.591.797,40)                                                 |
| 2040                                          | 19.130.980,36                   | 28.012.214,07                   | (8.881.233,71)                            | (95.473.031,11)                                                 |
| 2041                                          | 19.214.673,15                   | 28.027.945,81                   | (8.813.272,66)                            | (104.286.303,77)                                                |
| 2042                                          | 19.299.202,87                   | 27.606.895,52                   | (8.307.692,65)                            | (112.593.996,42)                                                |
| 2043                                          | 19.384.577,88                   | 27.101.363,23                   | (7.716.785,35)                            | (120.310.781,77)                                                |
| 2044                                          | 19.470.806,64                   | 26.681.109,41                   | (7.210.302,77)                            | (127.521.084,54)                                                |
| 2045                                          | 19.557.897,70                   | 26.243.059,04                   | (6.685.161,34)                            | (134.206.245,88)                                                |
| 2046                                          | 19.645.859,66                   | 25.854.534,85                   | (6.208.675,19)                            | (140.414.921,07)                                                |
| 2047                                          | 19.734.701,24                   | 25.546.909,29                   | (5.812.208,05)                            | (146.227.129,12)                                                |
| 2048                                          | 19.824.431,24                   | 24.977.868,41                   | (5.153.437,17)                            | (151.380.566,29)                                                |
| 2049                                          | 19.915.058,53                   | 24.268.462,28                   | (4.353.403,75)                            | (155.733.970,04)                                                |
| 2050                                          | 20.006.592,10                   | 23.559.383,44                   | (3.552.791,34)                            | (159.286.761,38)                                                |
| 2051                                          | 20.099.041,01                   | 22.883.721,09                   | (2.784.680,08)                            | (162.071.441,46)                                                |
| 2052                                          | 20.192.414,40                   | 22.239.995,22                   | (2.047.580,82)                            | (164.119.022,28)                                                |
| 2053                                          | 20.286.721,53                   | 21.626.794,22                   | (1.340.072,69)                            | (165.459.094,97)                                                |
| 2054                                          | 20.381.971,73                   | 21.042.771,61                   | (660.799,88)                              | (166.119.894,85)                                                |
| 2055                                          | 20.478.174,44                   | 20.486.642,97                   | (8.468,53)                                | (166.128.363,38)                                                |
| 2056                                          | 20.575.339,16                   | 19.957.182,94                   | 618.156,22                                | (165.510.207,16)                                                |
| 2057                                          | 20.673.475,54                   | 19.453.222,50                   | 1.220.253,04                              | (164.289.954,12)                                                |
| 2058                                          | 20.772.593,28                   | 18.897.146,99                   | 1.875.446,29                              | (162.414.507,83)                                                |
| 2059                                          | 20.872.702,20                   | 18.967.103,72                   | 1.905.598,48                              | (160.508.909,35)                                                |
| 2060                                          | 20.973.812,21                   | 19.037.506,23                   | 1.936.305,98                              | (158.572.603,37)                                                |
| 2061                                          | 21.075.933,31                   | 19.108.344,60                   | 1.967.588,71                              | (156.605.014,66)                                                |
| 2062                                          | 21.179.075,63                   | 19.112.943,55                   | 2.066.132,08                              | (154.538.882,58)                                                |
| 2063                                          | 21.283.249,37                   | 19.117.682,15                   | 2.165.567,22                              | (152.373.315,36)                                                |
| 2064                                          | 21.388.464,85                   | 19.122.559,81                   | 2.265.905,04                              | (150.107.410,32)                                                |
| 2065                                          | 21.494.732,48                   | 19.127.575,97                   | 2.367.156,51                              | (147.740.253,81)                                                |
| 2066                                          | 10.840.361,28                   | 19.132.730,14                   | (8.292.368,86)                            | (156.032.622,67)                                                |
| 2067                                          | 10.948.764,89                   | 19.138.021,82                   | (8.189.256,93)                            | (164.221.879,60)                                                |
| 2068                                          | 11.058.252,54                   | 19.143.450,58                   | (8.085.198,04)                            | (172.307.077,64)                                                |
| 2069                                          | 11.168.835,07                   | 19.149.016,00                   | (7.980.180,93)                            | (180.287.258,57)                                                |
| 2070                                          | 11.280.523,42                   | 19.154.717,70                   | (7.874.194,28)                            | (188.161.452,85)                                                |
| 2071                                          | 11.393.328,65                   | 19.160.555,34                   | (7.767.226,69)                            | (195.928.679,54)                                                |
| 2072                                          | 11.507.261,94                   | 19.166.528,61                   | (7.659.266,67)                            | (203.587.946,21)                                                |
| 2073                                          | 11.622.334,56                   | 19.172.637,23                   | (7.550.302,67)                            | (211.138.248,88)                                                |
| 2074                                          | 11.738.557,91                   | 19.178.880,94                   | (7.440.323,03)                            | (218.578.571,91)                                                |
| 2075                                          | 11.855.943,48                   | 19.185.259,54                   | (7.329.316,06)                            | (225.907.887,97)                                                |
| 2076                                          | 11.974.502,92                   | 19.191.772,84                   | (7.217.269,92)                            | (233.125.157,89)                                                |
| 2077                                          | 12.094.247,95                   | 19.198.420,68                   | (7.104.172,73)                            | (240.229.330,62)                                                |
| 2078                                          | 12.215.190,43                   | 19.205.202,93                   | (6.990.012,50)                            | (247.219.343,12)                                                |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) |                                    |                                    |                                              |                                                                    |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Exercício                                     | Receitas<br>Previdenciárias<br>(a) | Despesas<br>Previdenciárias<br>(b) | Resultado<br>Previdenciário<br>(c) = (a - b) | Saldo Financeiro do<br>Exercício<br>(d)=(d Exercício anterior + c) |
| 2079                                          | 12.337.342,33                      | 18.311.151,02                      | (5.973.808,69)                               | (253.193.151,81)                                                   |
| 2080                                          | 12.460.715,76                      | 18.336.221,23                      | (5.875.505,47)                               | (259.068.657,28)                                                   |
| 2081                                          | 12.585.322,91                      | 18.361.065,26                      | (5.775.742,35)                               | (264.844.399,63)                                                   |
| 2082                                          | 12.711.176,14                      | 18.385.690,33                      | (5.674.514,19)                               | (270.518.913,82)                                                   |
| 2083                                          | 12.838.287,90                      | 18.410.103,51                      | (5.571.815,61)                               | (276.090.729,43)                                                   |
| 2084                                          | 12.966.670,78                      | 18.434.311,78                      | (5.467.641,00)                               | (281.558.370,43)                                                   |
| 2085                                          | 13.096.337,49                      | 18.458.321,99                      | (5.361.984,50)                               | (286.920.354,93)                                                   |
| 2086                                          | 13.227.300,87                      | 18.482.140,91                      | (5.254.840,04)                               | (292.175.194,97)                                                   |
| 2087                                          | 13.359.573,87                      | 18.505.775,16                      | (5.146.201,29)                               | (297.321.396,26)                                                   |
| 2088                                          | 13.493.169,61                      | 18.529.231,31                      | (5.036.061,70)                               | (302.357.457,96)                                                   |
| 2089                                          | 13.628.101,31                      | 18.552.515,78                      | (4.924.414,47)                               | (307.281.872,43)                                                   |
| 2090                                          | 13.764.382,32                      | 18.575.634,93                      | (4.811.252,61)                               | (312.093.125,04)                                                   |
| 2091                                          | 13.902.026,15                      | 18.598.595,00                      | (4.696.568,85)                               | (316.789.693,89)                                                   |
| 2092                                          | 14.041.046,41                      | 18.621.402,14                      | (4.580.355,73)                               | (321.370.049,62)                                                   |
| 2093                                          | 14.181.456,87                      | 18.644.062,41                      | (4.462.605,54)                               | (325.832.655,16)                                                   |
| 2094                                          | 14.323.271,44                      | 18.666.581,79                      | (4.343.310,35)                               | (330.175.965,51)                                                   |
| 2095                                          | 14.466.504,15                      | 18.688.966,15                      | (4.222.462,00)                               | (334.398.427,51)                                                   |
| 2096                                          | 14.611.169,20                      | 18.711.221,29                      | (4.100.052,09)                               | (338.498.479,60)                                                   |
| 2097                                          | 14.757.280,89                      | 18.733.352,92                      | (3.976.072,03)                               | (342.474.551,63)                                                   |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) |                                    |                                    |                                              |                                                                    |
|----------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Exercício                              | Receitas<br>Previdenciárias<br>(a) | Despesas<br>Previdenciárias<br>(b) | Resultado<br>Previdenciário<br>(c) = (a - b) | Saldo Financeiro do<br>Exercício<br>(d)=(d Exercício anterior + c) |
|                                        |                                    |                                    | <b>Ativo Financeiro</b>                      | <b>0,00</b>                                                        |
| 2023                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2024                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2025                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2026                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2027                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2028                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2029                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2030                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2031                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2032                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2033                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2034                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2035                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2036                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2037                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2038                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2039                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2040                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2041                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2042                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2043                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2044                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2045                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2046                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2047                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2048                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2049                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2050                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2051                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2052                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2053                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2054                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2055                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2056                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2057                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2058                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2059                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2060                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2061                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2062                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2063                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2064                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2065                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2066                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2067                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2068                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2069                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2070                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2071                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2072                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2073                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2074                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2075                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2076                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2077                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2078                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |

**MUNICÍPIO DE ALEGRE - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO) |                                    |                                    |                                              |                                                                    |
|----------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Exercício                              | Receitas<br>Previdenciárias<br>(a) | Despesas<br>Previdenciárias<br>(b) | Resultado<br>Previdenciário<br>(c) = (a - b) | Saldo Financeiro do<br>Exercício<br>(d)=(d Exercício anterior + c) |
| 2079                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2080                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2081                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2082                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2083                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2084                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2085                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2086                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2087                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2088                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2089                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2090                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2091                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2092                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2093                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2094                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2095                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |
| 2096                                   | 0,00                               | 0,00                               | 0,00                                         | 0,00                                                               |

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Controladoria Geral Do Município, Emissão: 26/04/2023 , às 11:57:20

NEMROD EMERICK  
PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO JOSÉ SIQUEIRA  
SEC.EXECUTIVO DE FINANÇAS

MARIA DE FATIMA ALVES BUENES MENDONÇA  
CONTADOR - CRC ES-016124/O-9